

Aviso de Contratação Direta 17/2025

Processo Administrativo 189/2024

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(LC nº123/06)**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, sediada na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Centro, Cajamar - SP, 07752-000, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Resolução CMDC Nº 248 de 20 de junho de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: COMPRA DE ITENS ACESSÓRIOS (não patrimoniais) de Tecnologia da informação para uso administrativo da Câmara Municipal de Cajamar.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

07/03/2025 às 09:00h.

O resultado da empresa ganhadora do certame para cada item será na data provável de 5 (cinco) dias úteis após a data limite para envio das propostas.

A Proposta de Preços deverá ser entregue pelo e-mail: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br ou diretamente sede da Câmara Municipal de Cajamar mediante protocolo, localizado na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Vila Nova, Cajamar - SP, 07752-000.

A empresa ofertante poderá realizar orçamento para todos os itens, que compõem o termo de referência ou para apenas parte dos itens, a seu critério. O pagamento será realizado mediante boleto bancário em até 15 (quinze) úteis dias após a entrega dos bens e recebimento definitivo dos produtos pela Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cajamar. Após aferição do resultado e respectiva habilitação, o prazo de entrega dos produtos no endereço da Câmara Municipal de Cajamar é de 5 (cinco) dias úteis após envio do pedido ao fornecedor.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes>.

Outras informações poderão ser obtidas na sala da Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar das 9h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m em dias úteis, por meio do telefone (11) 4446 6148 ou através do e-mail: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Aviso de Contratação Direta tem por objeto a **COMPRA DE ITENS ACESSÓRIOS (não patrimoniais) de Tecnologia da informação para uso**

administrativo da Câmara Municipal de Cajamar. Os produtos deverão ser entregues na sede da câmara localizada no endereço av. Professor Valter Ribas de Andrade, 555 – Vila Nova, Cajamar-SP, cep: 07752-000, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Contratação e seus Anexos.
- 2.2. Serão considerados os orçamentos apresentados em fase preparatória através do cadastro de fornecedores, bem como, empresas que fornecerem orçamentos após abertura deste Aviso de Contratação Direta até o último dia e horário para envio das propostas mediante e-mail ou protocolo na sede da Câmara.
- 2.3. Devido ao valor para cada item não ultrapassar R\$80.000,00, a presente contratação **reserva-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº126/2006.**

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a. Que não atendam às condições de habilitação;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- i. Aplica-se o disposto na alínea 2.2.d também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. O fornecedor/prestador interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços de forma livre, na forma deste item.
- 3.2. A proponente deverá enviar proposta para os itens em seu valor de mercado, presentes no Anexo I- Termo de Referência. O valor de referência a ser pago por item não será divulgado no anexo citado, para que se preserve a justa competição entre os licitantes, para que todos possam participar oferecendo seu valor de mercado sem usar um valor pré-determinado como referência.
- 3.3. O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, EXCLUSIVAMENTE por meio do e-mail ou de forma presencial, a proposta de preços em formato LIVRE, com a descrição do objeto ofertado, marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do procedimento.
 - a. O e-mail para recebimento da proposta e documentações é: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br, com o assunto “PROPOSTA PROCESSO 189/2025”. Qualquer empresa que trabalhe com o objeto licitado e esteja dentro dos requisitos de habilitação poderá participar deste processo de dispensa de licitação.
 - b. A empresa também pode optar por enviar a proposta comercial presencialmente na Câmara Municipal de Cajamar, na divisão de compras e licitações, localizada na Av. Professor Valter Ribas de Andrade, 555- Vila Nova, Cajamar-SP, durante o horário de expediente até o último dia de apresentação das propostas.
 - 3.3.b.1. No caso de apresentação de Proposta de forma presencial, o proponente deverá entregá-la em envelope fechado, indicando na sua parte externa, vedada qualquer identificação da empresa:

PROCESSO Nº 189/2025

"PROPOSTA COMERCIAL"

- c. proposta poderá seguir modelo livre, ser digitada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador e conter:
- 3.3.c.1. A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail, data, dados da pessoa responsável pelo envio da proposta (nome, CPF e cargo na empresa);
 - 3.3.c.2. A proposta deverá incluir, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, **frete** e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
 - 3.3.c.3. **Prazo de garantia:** A garantia dos serviços e produtos será de **30 (trinta) dias**. O prazo de garantia contratual dos materiais/equipamentos duráveis será de 90 dias, conforme Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
 - 3.3.c.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 3.3.c.5. Deverá constar ainda os dados bancários da empresa, como banco, agência, número da conta, etc.
 - 3.3.c.6. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.
 - 3.3.c.7. Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital para cada item.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer e/ou executar os serviços nos seus termos.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta através do e-mail da Câmara ou presencialmente, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas por e-mail e protocoladas na sede da Câmara, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a. Contiver vícios insanáveis;
 - b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, na forma do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/21, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - a. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela o à totalidade da remuneração.
 - b. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, quando for o caso.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros evidentes no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.

- a. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - b. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta de MENOR VALOR for desclassificada, será examinada a proposta de MENOR VALOR subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. **Até 5 (cinco) dias úteis** após o encerramento para envio das propostas, a Câmara Municipal de Cajamar, através da Divisão de Compras e Licitações **enviará um comunicado à empresa vencedora com o menor preço**, esta, deverá confirmar se tem interesse em fornecer para a Câmara no preço enviado no orçamento, caso não tenha, o próximo colocado com o menor valor para o respectivo item, será comunicado.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
 - 5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 5.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 5.2.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição dos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3. através das certidões presentes no portal do TCU - (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 5.2.5. Será realizada consulta, por parte da Divisão de Compras e Licitações das: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Consulta Regularidade do Empregados (FGTS), Certidão de Falências, Concordatas e Recuperações, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, Certidão Negativa de Débitos Tributários Federal e Estadual. Caso haja alguma pendência não passível de

regularização no prazo estimado pela Câmara, a proponente será inabilitada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

- 5.2.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, **sob pena de inabilitação**.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
 - 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação através de consultas públicas, a melhor proposta será declarada vencedora e convocada para a assinatura do contrato ou fornecimento do serviço mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.2. Após a finalização deste processo e realização da escolha da proposta mais vantajosa com base no **MENOR PREÇO por ITEM**, será realizada nota de empenho ou pedido em sistema informatizado para a realização da entrega dos produtos no prazo estipulado.
- 6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação responder a solicitação da Câmara positivamente sobre a possibilidade de entrega no prazo e condições acordadas, sob pena de desclassificação e contratação com o próximo menor preço.
 - 6.3.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3.2. Os produtos deverão estar lacrados e em caixas originais com prazo de garantia vigente pelo fabricante.

7. SANÇÕES

7.2. As sanções serão aplicadas conforme Lei 14.133/2021.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Ao enviar a proposta comercial a empresa proponente declara e aceita que, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através do endereço eletrônico licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br ou através do endereço: <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes>.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência.
- 8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.9. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**